

ARRAIÁ - A Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac) realizou na terça-feira, 22, às 14 horas, na Praça Sávio Gama, o 12º Arraiá da Convivência. O evento é uma iniciativa dos quarenta Grupos de Convivência da Smac, que reúne cerca de 4 mil idosos.



PROJOVEM - A Prefeitura de Volta Redonda juntamente com a Coordenação do ProJovem Urbano firmaram mais uma importante parceria, desta vez com o Instituto de Cultura Técnica (ICT) com o objetivo de impulsionar o aprendizado técnico no arco de Construção e Reparo.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 928

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

24 DE JUNHO DE 2010

Empreendedor Legal: a hora de conquistar direitos e oportunidades

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), da prefeitura de Volta Redonda, realizou na terça-feira, 22, no Espaço das Artes Zélia Arbex, na Vila Santa Cecília, das 10 às 18 horas, o projeto Empreendedor Legal. Na parte da manhã, cerca de 50 pessoas acompanharam com grande interesse a primeira palestra com José Leônicio, do SEBRAE-RJ, que abordou os benefícios, direitos e obrigações previstas na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. A primeira palestra no auditório cultural do Teatro Gacemss, Vila Santa Cecília, ressaltou porque vale a pena o pequeno e micro empresário ter o seu negócio legalizado como empreendedor individual.

O evento que tem como objetivo a legalização gratuita dos empreendedores individuais, oferece toda estrutura de computadores e contadores, para orientar e formalizar pequenos negócios, despertou o interesse de dezenas de pessoas que se inscreveram e participaram das palestras. No encontro foram apresentados aos participantes as principais características, requisitos e benefícios da nova forma de legalização para os pequenos empreendedores. As palestras



estão focalizando os temas: Teatro Empresarial; De olho nas finanças para acesso a linhas de crédito; Qualidade no atendimento: a chave do sucesso e Como Vender mais e Melhor.

Quanto vai pagar- O assessor do SEBRAE teve que responder a muitas perguntas das pessoas presentes ao auditório, devido ao grande interesse delas em se tornar um empreendedor legal. De acor-

do com a nova legislação, o empreendedor que apenas presta serviços (pedreiro, manicure, eletricista, etc) vai pagar em impostos R\$ 57,10 mensais, sendo zero em taxas de abertura. Se vender algum produto, vai pagar mensalmente com os impostos o valor total de R\$ 62,10 mensais. É isento de PIS, Confinis, IRPJ, CSLL, IPI, Salário Educação, Contribuição Sin-

dical, Contribuição para o Sistema S. Os impostos ISS e ICMS são cobrados em valores simbólicos, de R\$5,00 e R\$1,00 respectivamente. Entre cinco obrigações básicas, o empreendedor terá que reter nas notas fiscais de tudo que comprar.

A lei determina ao empreendedor legal uma série de benefícios nas suas operações de compra e venda. Mas ele

precisa ter o controle (registro) da arrecadação com nota fiscal e sem nota fiscal, não podendo superar os R\$ 36 mil em faturamento anual. Para a prestação de serviços à pessoa física, não terá que emitir nota fiscal. A nota fiscal é exigida para a pessoa jurídica (outra empresa). Ele tem a dispensa da escrituração fiscal e contábil, dispensa de vistoria prévia (baixo risco), dispensa da emissão de notas fiscais a pessoas físicas.

O empreendedor legal paga 11% (R\$ 57,10) de INSS sobre o salário mínimo de R\$ 510,00 e pode se aposentar por tempo de contribuição de 15 anos, o que equivale a 180 contribuições mensais para o Instituto da Previdência Social. A legalização inclui direitos que passa a ter como salário maternidade, auxílio doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, pensão por morte, auxílio reclusão. Se resolver contratar algum funcionário, terá um gasto de R\$ 566,10 do salário, mais direitos trabalhistas como férias, 13º Salário, Vale Transporte. Anualmente, no mês de janeiro, este terá que fazer uma declaração anual simplificada através de um contador, gratuitamente.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Suely das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Reginaldo Moreira Rosa
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

José Mauro Lemos
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.696

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4521, de 16/dezembro/2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e instituiu o seu Conselho Gestor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o § 2º e seus incisos, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4521, de 16/dezembro/2008.

Artigo 2º - O caput e os incisos I a VII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4521, de 16/dezembro/2008, passam a vigorar com a seguinte redação e o artigo 8º fica acrescido dos §§ 4º e 5º, que possuem as seguintes redações:

"Artigo 8º - O Conselho Gestor é um órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - 1 (um) representante da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR;

II - 1 (um) representante do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN;

III - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Volta Redonda - AEVR;

IV - 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA/RJ - Inspetoria de Volta Redonda;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras - SMO;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SMP;

VII - 2 (dois) representantes dos movimentos populares, assim definidos:

a) 1 (um) representante da Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM;

b) 1 (um) representante do Movimento de Posseiros Urbanos de Volta Redonda, eleito em Assembleia organizada para esse fim específico pelo Conselho do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será eleito, pelos membros do Conselho Gestor.

§ 5º - O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS exercerá o voto de qualidade." (NR)

Artigo 3º - O § 3º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 4521, de 16/dezembro/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Governo - SMG prover a estrutura e os meios necessários ao bom desempenho das funções do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, podendo este solicitar a colaboração de servidores da Administração Municipal, para assessoramento em suas reuniões e utilizar a infraestrutura da Unidades Administrativas que a compõem." (NR)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 11.753

Estabelece horário especial para os jogos do Brasil na Copa do Mundo/2010.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Brasil participará da Copa do Mundo de Futebol/2010, que será realizada na África do Sul, no período compreendido entre os dias 11 de junho e 11 de julho/2010;

CONSIDERANDO que o fluxo de contribuintes nas repartições públicas nos dias e, principalmente, nos horários dos jogos do Brasil é inexpressivo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido horário especial nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, não havendo atendimento nas repartições públicas nos dias e horários discriminados no Anexo I.

Parágrafo Único – Na hipótese do time da Seleção Brasileira de Futebol não se classificar para a próxima fase, os horários especiais estarão, automaticamente, cancelados.

Artigo 2º – Os horários especiais de que trata o artigo anterior não se aplicarão aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e na Fundação Educacional de Volta Redonda, aos que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção ou urbanos e aos executados através de escala.

Artigo 3º - Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Empresa de Economia Mista.

Artigo 4º - Os Anexos I e II fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/junho/2010, revogado o Decreto nº 11719, de 14/maio/2010.

Palácio 17 de Julho, 14 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 11.753

ANEXO I

1ª FASE

DIA	JOGO	HORÁRIO
Terça-Feira	15/06/2010	Brasil x Coréia do Norte
		15h30min.
	Término do expediente 14h30min.	
Domingo	20/06/2010	Brasil x Costa do Marfim
		15h30min.
Sexta-Feira	25/06/2010	Brasil x Portugal
		11h
	SEM EXPEDIENTE	

2ª FASE – OITAVAS DE FINAL

DIA	JOGO	HORÁRIO
Segunda-Feira	28/06/2010 1º Grupo G x 2º Grupo H	15h30min.
Terça-Feira	29/06/2010 2º Grupo G x 1º Grupo H	15h30min.
Término do expediente 14h30min.		

3ª FASE – QUARTAS DE FINAL

DIA	JOGO	HORÁRIO
Sexta-Feira	02/07/2010 (1º Grupo Ex 2º Grupo F) x (1º Grupo G x 2º Grupo H) 11h	SEM EXPEDIENTE
Sábado	03/07/2010 (1º Grupo H x 2º Grupo G) x (1º Grupo F x 2º Grupo E)	15h30min.

4ª FASE – SEMIFINAL

DIA	JOGO	HORÁRIO
Terça-Feira	(1º Grupo G x 2º Grupo H) x (1º Grupo A x 2º Grupo B)	15h30min.
Quarta-Feira	(2º Grupo G x 1º Grupo H) x (1º Grupo F x 2º Grupo E)	15h30min.
Término do expediente 14h30min.		

5ª FASE – DECISÃO TERCEIRO LUGAR

DIA	HORÁRIO
Sábado – 10/07/2010	15h30min.

6ª FASE – DECISÃO

DIA	HORÁRIO
Domingo – 11/07/2010	15h30min.

O Brasil estará no Grupo “G” da Copa do Mundo/2010

Volta Redonda, 14 de junho de 2010.

ANEXO II
HORÁRIO ESPECIALJornada de 6h30min
8h às 14h30minJornada de 6h
8h30min às 14h30minJornada de 4h
10h30min às 14h30min

Volta Redonda, 14 de junho de 2010.

DECRETO Nº 11.754

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **com inclusão de Categoria Econômica: 3304300.23 – Subvenções Sociais e da Fonte (23) – FUNDEB, no Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica, na SME**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.06.12.361.0359.2.140	3304300.23	-	R\$ 300.000,00

Artigo 2º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), no **Programa de Adequação da Sede da SMP – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente**, na **SMP**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.02.04.122.0354.1.105	33903000.00	002.035	R\$ 63.000,00
0.02.04.122.0354.1.105	44905200.00	002.055	R\$ 94.000,00
		TOTAL	R\$ 157.000,00

Artigo 3º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	33903900.29	005.410	R\$ 200.000,00

Artigo 4º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no **Programa Segundo Tempo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SME**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.09.27.122.0102.2.048	33903600.00	009.015	R\$ 200.000,00

Artigo 5º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Restituição de Valores e Devolução de Convênios – Indenizações e Restituições, Programa de Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.06.12.122.0078.2.133	33909300.05	006.045	R\$ 50.000,00
0.06.12.122.0078.2.133	33909300.28	006.050	R\$ 50.000,00
0.06.12.361.0049.2.080	33903600.28	006.210	R\$ 50.000,00
0.06.12.361.0049.2.080	33903900.28	006.215	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 300.000,00

Artigo 6º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Adequação da Sede da SMP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, na SMP**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.02.04.122.0004.2.106	44905200.00	002.030	R\$ 17.000,00
0.02.04.122.0354.1.105	33903600.00	002.040	R\$ 30.000,00
0.02.04.122.0354.1.105	33903900.00	002.045	R\$ 80.000,00
0.02.04.122.0354.1.105	44905100.00	002.050	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 157.000,00

Artigo 7º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Material de Consumo, na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 200.000,00

Artigo 8º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 200.000,00

Artigo 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.755

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **no Programa Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.08.13.392.0096.2.099	33903600.00	008.070	R\$ 50.000,00
0.08.13.392.0096.2.099	33903900.00	008.075	R\$ 200.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMC – Aquisição de Imóveis, Centro de Cultura Independente – Obras e Instalações, na SMC**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.40.26.451.0194.2.006	33903000.99	040.290	R\$ 200.000,00

Artigo 3º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), **com inclusões de Fonte de Recurso e Categoria Econômica: 33909300.92 – Indenizações e Restituições no Programa**

Instalações, Programa Ponto de Cultura nos Bairros – Obras e Instalações, Programa Audioteca e Videoteca – Obras e Instalações, Programa Centro de Memória do Movimento Estudantil e Popular – Obras e Instalações, na SMC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.08.13.392.0098.2.092	45906100.28	008.125	R\$ 45.000,00
0.08.13.392.0098.2.168	44905100.00	008.145	R\$ 40.000,00
0.08.13.392.0098.2.169	44905100.00	008.150	R\$ 40.000,00
0.08.13.392.0098.2.170	44905100.00	008.155	R\$ 80.000,00
0.08.13.392.0098.2.198	44905100.00	008.175	R\$ 45.000,00
		TOTAL	R\$ 250.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 16 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.756

Denomina **Carlos Alberto Bockorni** ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Torres nº 45, no bairro Candelária.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores e pioneiros, dos seus municípios e daqueles que, mesmo não tendo vivido na cidade durante a maior parte de suas vidas, deram a sua colaboração para o engrandecimento de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o Sr. **Carlos Alberto Bockorni**, nascido em 19/julho/1953, formado em Técnico de Eletrônica e Mestre em Teologia, casado, pai de 3 filhos e 6 bisnetos, viveu nesta cidade até a sua morte, ocorrida em 27/julho/2009, demonstrando por ela grande amor e respeito;

CONSIDERANDO que o referido cidadão foi Diretor-Executivo da Faculdade Evangélica de Teologia Seminário Unido – FETSU, em Volta Redonda, contribuindo para a formação de mais de 50 pastores e líderes que atuam em igrejas da região;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. **Carlos Alberto Bockorni** para merecer uma homenagem cívica,

DECETA:

de Gastos com Emendas Parlamentares – Federal (Convênios) e 33901300.20 – Obrigações Patronais no Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – Piso de Atenção Básico Fixo, no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0214.2.013	33909300.92	-	R\$ 500.000,00
0.50.10.301.0214.2.013	33903900.99	-	R\$ 200.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33901300.20	-	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$	750.000,00

Artigo 3º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 200.000,00

Artigo 4º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Saúde com Recursos Estaduais (Convênio – UPA)** – Material de Consumo, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – TETO Financeiro Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **FMS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0216.2.012	33903000.93	050.155	R\$ 350.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903900.99	050.525	R\$ 200.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903903.20	050.550	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$	750.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.758

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.690, de 9 de junho de 2010,

DEC R E TA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 234.950,47 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), visando atender as despesas com o **Programa de Reforma em Quadra Poliesportiva – Obras e Instalações, nas Fontes (00) e (92)**, na **SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
0.05.27.813.0037.2.205	44905100.00	R\$ 141.350,47
0.05.27.813.0037.2.205	44905100.92	R\$ 93.600,00
	TOTAL	R\$ 234.950,47

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos oriundos do **Governo Federal**, conforme **Contrato de Repasse nº 0314.401-80/2009, da Caixa Econômica Federal**, no valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), e o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 141.350,47
	TOTAL	R\$	234.950,47

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.759

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.691, de 9 de junho de 2010,

DEC R E TA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor

de R\$ 218.243,91 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), visando atender as despesas com o **Programa de Canalização das Margens do Córrego dos Peixes – Santa Rita do Zarur – Obras e Instalações, nas Fontes (00) e (92)**, na **SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
0.05.17.512.0035.2.209	44905100.00	R\$ 21.843,91
0.05.17.512.0035.2.209	44905100.92	R\$ 196.400,00
	TOTAL	R\$ 218.243,91

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do **Governo Federal**, conforme **Contrato de Repasse nº 0313.763-47/2009, da Caixa Econômica Federal**, no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), e o cancelamento parcial do **Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações, na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.17.512.0035.2.055	44905100.00	005.230	R\$ 21.843,91

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.760

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.692, de 9 de junho de 2010,

DEC R E TA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Refinanciamento de Dívidas – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na FEVRE**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
0.20.12.843.0008.2.008	46907100.99	R\$ 1.600.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o **Programa de Refinanciamento de Dívidas – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na FEVRE**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.20.28.843.0008.2.007	46907100.99	020.250	R\$ 1.600.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 18 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.761

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa no FURBAN.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DEC R E TA:

Artigo 1º – Fica criado o elemento de despesa **(36) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física com a fonte (99) PMVR – no Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais**, no **FURBAN**, com o valor abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.16.482.0250.1.035	33903600.99	-	R\$ 150.000,00

Artigo 2º – Para permitir a criação da fonte de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa **(51) Obras e Instalações no Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais**, no **FURBAN**, conforme abaixo discriminado:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.55.16.482.0250.1.035	44905100.99	055.420	R\$ 150.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 21 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.762

Exclui a aplicação do Decreto nº 2382 sobre a área que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a constituição dos lotes na Rua 21 através de desmembramentos, aprovados entre 1989 e 1993, pelos processos administrativos nº 8886/89, de 24/04/90; nº 6948/89, de 21/12/92; nº 6947/89, de 29/09/93, e nº 2760/89, de 02/05/89, respectivamente;

CONSIDERANDO que o entendimento do Controle Urbanístico da Administração Pública sobre esses lotes, desde a sua criação, é que sobre eles não recaem os termos do Decreto nº 2382, de 10 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO que sobre esses lotes, para o licenciamento de obras, sempre foram adotados os parâmetros da Lei Municipal nº 1412, de 31 de dezembro de 1976, Lei de Zoneamento em vigor;

CONSIDERANDO que, no entanto, tal entendimento nunca foi explicitado em ato normativo do Executivo,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Não se aplicam os termos do Decreto nº 2382, de 10 de novembro de 1986, sobre os lotes da Rua 21, constituídos pelos remembamentos aprovados através dos processos administrativos nº 8886/89, de 24/04/90; nº 6948/89, de 21/12/92; nº 6947/89, de 29/09/93, e nº 2760/89, de 02/05/89.

Parágrafo Único – Todo licenciamento de obras ou de atividades econômicas a serem desenvolvidas nesses lotes observarão a legislação em vigor, considerando apenas os termos da Lei Municipal nº 1412/76, Lei de Zoneamento e suas modificações.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 21 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.763

Reajusta o valor da tarifa do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (Táxi) no Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1459, de 09 de dezembro de 1977,

DEC R E TA:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os valores da tarifa do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (Táxi) deste Município, a partir de 00:00h do dia 01 de julho de 2010, de acordo com a seguinte tabela:

Valor de km 2	R\$ 2,50
Valor de km 1	R\$ 2,15
Bandeira	R\$ 4,20
Hora Parada	R\$ 10,80
Volume (a partir do 2º volume)	R\$ 0,50

Artigo 2º - A tabela com os novos valores deverá ser afixada no táxi, em local visível.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 076/2010

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PAC I (DOSS)	R\$ 9.000,00	16/06/10	0010262-3	47702-8
PAC II (ALBERQUE)	R\$ 8.500,00	15/06/10	0010262-3	58344-8
PT MC (DERCIENTE)	R\$ 12.314,89	15/06/10	0010262-3	47707-9
PV MC (PFT)	R\$ 3.000,00	15/06/10	0010262-3	51052-9
PF MC (SENAT/FLA)	R\$ 10.300,00	17/06/10	0010262-3	47706-0
PF MC III (CAV/CAM)	R\$ 2.068,00	17/06/10	0010262-3	50848-8
	R\$ 43.182,89			

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO 077/10

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto

na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- **Processo Administrativo nº 7247/2010**- em favor da empresa **GARLOPPA 1 PRODUÇÕES LTDA-ME**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 22 de junho de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2010

CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: Município de Volta Redonda através do Fundo Municipal de Assistência Social e a CONSUPLAN – Consultoria e Planejamento Imobiliário LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 623, Bairro Retiro, em Volta Redonda - RJ, destinado a instalação da sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 065.08.243.0133.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.06.99

VALOR GLOBAL : R\$ 18.315,24 (dezoito mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

VALOR DO EMPENHO: R\$ 12.210,16 (doze mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos)

PRAZO: 12 meses a partir de 01/05/2010

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.917-2003 – FMAS/SMAC

EMPENHO: Nº 65274-0 de 31/05/2010

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 091/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **REINALDO DANTAS NOVAES E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº 09016/10 em 25 de fevereiro de 2010.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **51,3 m2** de acordo com processo administrativo **11939/2006**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 092/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA** que foi lavrada a intimação nº 06689/06 em 21 de dezembro de 2006.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **182,0 m2** de acordo com processo administrativo **4585/2006**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 093/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CRISTIANE ARGOLLO DE OLIVEIRA** que foi lavrada a intimação nº 08847/09 em 02 de outubro de 2009.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **60,9 m2** de acordo com processo administrativo **7521/2008**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 094/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOAQUIM CABRAL** que foi lavrada a intimação nº 8879/09 em 03 de novembro de 2009.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **76,8 m2** de acordo com processo administrativo **12989/2008**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 095/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARIA APARECIDA DA SILVA** que conforme a Decisão nº 0426/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0904/2009.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 096/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **METALURGICA NOVE DE ABRIL LTDA** que conforme a Decisão nº 0502/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0346/2010.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 097/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MONIQUE E SANTOS CAR AUTOMOVEIS LTDA** que conforme a Decisão nº 0501/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0347/2010.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 098/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA** que conforme a Decisão nº 0508/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0340/2010.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 099/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LEDA S DE SOUSA** que conforme a Decisão nº 0504/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0344/2010.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 100/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ADRIANA MARIA DE SOUZA CAMARGO** que conforme a Decisão nº 0507/2010 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0341/2010.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 101/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **JOSÉ CESARIO MELO FERREIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 04372/09 em 30 de setembro de 2009, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 624/2008

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 102/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **FRANCISCO DE MEDEIROS SIMAS FILHO** que foi lavrado o Auto de Infração nº 04979/10 em 30 de abril de 2010, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 377/2001

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 103/2010

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **EXPRESSO NACARD LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº 04974/10 em 30 de abril de 2010, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo 8988/1990

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 027/2010 - SMMA

Pavical Empreendimentos e Construção LTDA.
CNPJ/CPF: 05.537.614/0001-20
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 02-02/10**, com validade até **10 de Junho de 2015**, que a autoriza a realizar a atividade de Implantação de Loteamento Com 33 unidades, conforme projeto apresentado e aprovado pela SMP, Situado na Rua Almirante Barroso S/N – área A – Jardim Amália – Volta Redonda - RJ. **Processo Nº MA 0033-02/2009.**

Volta Redonda, 17 de Junho de 2010.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL Nº 028/2010 - SMMA

Pavimar Empreendimentos Imobiliário e Construção LTDA.
CNPJ/CPF: 28.595.775/0001-76
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que

lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 01-02/10**, com validade até **10 de Junho de 2015**, que a autoriza a realizar a atividade de Implantação de Loteamento Com 31 unidades, conforme projeto apresentado e aprovado pela SMP, Situado na Rua Oswaldo Macedo Machado – área G – Jardim Belvedere – Volta Redonda - RJ. **Processo Nº MA 0034-02/2009.**

Volta Redonda, 17 de Junho de 2010.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº: 278/2010 – EXONERAR, a contar de 03/05/2010, **DANIEL CARVALHO DE CASTRO** – Matrícula: 148946, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Lazer, Símbolo DAS-10B, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXCLUIR, Gratificação de Representação, no percentual de 30% (trinta por cento), prevista no Artigo 136 da Lei Municipal nº 1931 de 28 de outubro de 1984 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Portaria Nº: 279/2010 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/06/2010, o servidor **PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA** – Matrícula: 276944, ocupante do cargo em Comissão de Assistente III, Símbolo DAS-6 C - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 283/2010 – CANCELAR, a contar de 01/06/2010, a Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, da servidora **JOCIMARA FERREIRA MARIANO** - Matrícula: 288616, ocupante do cargo de Orientador Educacional - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 284/2010 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/04/2010, a servidora **ISABELA DE OLIVEIRA VALLEJO CAMPBELL** – Matrícula: 190713, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 290/2010 – CANCELA DISPOSIÇÃO, a contar de 25/08/2010, ao servidor **RENATO LIMA CONCEIÇÃO** – Matrícula: 299219, junto a Prefeitura Municipal de Paracambi / RJ, com ônus para este Município – Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº: 292/2010 – EXONERAR, a contar de 01/06/2010, **JUSSARA FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Conselho Municipal da Criança, Símbolo DAS-6B, da Secretaria Municipal de Governo. **NOMEAR**, contar de 01/06/2010, **JUSSARA FERREIRA** – Matrícula: 276359, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Geral da Inspetoria Geral de Controle Interno – IGEI, atribuindo-lhe o Símbolo DAS 8 – Secretaria Municipal de Governo.

Portaria Nº: 295/2010 – ATRIBUIR, a contar de 01/06/2010, ao servidor **SÉRGIO RICARDO EUGÉNIO** – Matrícula: 049859, a gratificação prevista no artigo 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, no limite previsto em seu Parágrafo Único - Secretaria Municipal de Administração.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda faz saber, através do presente, que o Concurso Público realizado através do **EDITAL nº.003/2010-SMA**, de 28 de fevereiro de 2010, Concurso para Saúde e Ação Social, foi homologado pelo Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Volta Redonda em 24 de junho de 2010.

Volta Redonda, 24 de junho de 2010.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA AS ÁREAS DE FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E ENFERMAGEM EM VIRTUDE DA REAVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR FORÇA DE RECURSOS LEGAIS.

NOTA

A Comissão de Concursos da Fundação Educacional de Volta Redonda, informa a Republicação do Resultado Final do Concurso Público para as Áreas da Saúde e Ação Social dos seguintes cargos: **Enfermeiro, Nutricionista e Fisioterapeuta**, em virtude da reavaliação dos Títulos por força de recursos legais.

OS DEMAIS CARGOS PERMANECEM INALTERADOS.

Volta Redonda 17 de junho de 2010

A Comissão

FISIOTERAPEUTA - FIS 20 - ÁREA DA SAÚDE

Inscrição	Nome Candidato	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classificação Final
20000031	VLADIMIR LOPES DE SOUZA	35	12	47	1º
20000195	MICHELE CRISTINE DE CARVALHO	36	7	43	2º
20000024	CINTHIA CRISTINA DE FREITAS MOREIRA	35	7	42	3º
20000276	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS NEVES	30	12	42	4º
20000048	ILLENE TEIXEIRA	34	7	41	5º
20000089	MICHELE DE AMARANTE SANTANA	33	7	40	6º
20000457	LINA LEAL DE PAULA	34	6	40	7º
20000159	FREDERICO DO AMARAL PINTO	33	7	40	8º
20000679	PATRICIA DE CARVALHO REIS	30	10	40	9º
20000601	ANA PAULA SOARES DA CUNHA	35	4	39	10º
20000007	SILVANIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	29	10	39	11º
20000491	FLÁVIA DE OLIVEIRA AMORIM	32	7	39	12º
20000077	CAMILA ALVES FERNANDES	33	6	39	13º
20000267	ELIVALDO CYRILLO JUNIOR	38		38	14º
20000352	LEONARDO TOLEDANO BARBOSA	32	6	38	15º
20000417	CLÁUDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	34	4	38	16º
20000244	VANESSA DE PAULA PEREIRA	33	5	38	17º
20000529	SÉRGIO JUNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DA SILVA	37		37	18º
20000360	RUBIA NUNES DOS SANTOS	34	3	37	19º
20000040	LUCIANA APARECIDA DE CARVALHO	33	4	37	20º
20000589	HELENA LEITE NOGUEIRA CONTRUCCI	30	7	37	21º
20000365	ANA PAULA DE ALMEIDA SEIXAS	32	4	36	22º
20000117	KÁTIA DE OLIVEIRA AMARAL QUARESMA	29	7	36	23º
20000535	TALITHA DE SOUZA CAMPOS	35		35	24º
20000712	CHRISTIANE FIALHO RIBEIRO	34	1	35	25º
20000711	ÉRICA PEREIRA MUNIZ BRONDI	31	4	35	26º
20000102	ALEXANDRO SANTOS DA SILVA	30	5	35	27º
20000189	BRUNO MANTESO PRATA	34		34	28º
20000537	PATRÍCIA LOPES DE SOUZA	33	1	34	29º
20000720	AISSA AMARAL MARTINS	34	0	34	30º
20000659	THAMARA RUFINO DE SOUZA	34	0	34	31º
20000371	DEBORA CAMPOS CAPACI	34		34	32º
20000255	CATIA MARIA LANDIM GROETAERS STOHLER	30	4	34	33º
20000072	ANA CAROLINA DA ROCHA PEREIRA CANTO	31	3	34	34º
20000353	MARIA BEATRIZ CRUZAL DE BRITO	31	3	34	35º
20000594	LUCIA SAO THIAGO DA COSTA PEREIRA	27	7	34	36º
20000402	GLÁUCIA CÓPIO VIEIRA	27	7	34	37º
20000259	JÚLIA RAMALHO GONÇALVES	33		33	38º
20000466	FERNANDA GALLINDO PACHECO	33	0	33	39º
20000086	NATÁLIA SPÁ PORTUGAL	33		33	40º
20000322	FRANCIELE APARECIDA DA SILVEIRA SOARES	33		33	41º
20000376	HELAINE DE SOUZA MAIA	31	2	33	42º
20000143	CÍNTIA MOTA PEREIRA	29	4	33	43º
20000384	WELLINGTON DE OLIVEIRA LOPES	27	6	33	44º
20000379	DANIELE DOS REIS FERREIRA	27	6	33	45º
20000427	OLÍVIA MARIA RÉFELIPE DOS SANTOS SILVA	26	7	33	46º
20000133	VANEZA DA SILVA LEMOS SANTOS	26	7	33	47º
20000220	PAULA MACHADO PIRES	26	7	33	48º
20000721	ANA MARIA DE SALLES PAIVA	32	0	32	49º

NUTRICIONISTA - NTR 23 - ÁREA DA SAÚDE

Inscrição	Nome Candidato	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classificação Final
23000056	CAROLINA NUNES DE AZEVEDO	38	6	44	1º
23000064	PATRÍCIA DE SOUSA SILVA	37	6	43	2º
23000121	THÁILA MENDES DE OLIVEIRA REIS	42	0	42	3º
23000019	ADRIANE MARIANO FAGUNDES	40	0	40	4º

ENFERMEIRO - ENF 24 - ÁREA DA SAÚDE

Inscrição	Nome Candidato	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Classificação Final
24001275	DANIELE OLIVEIRA AGUIAR	39	9	48	1º
24000848	JOSIANE CRISTINA NETO FERNANDES DE OLIVEIRA	37	10	47	2º
24000165	BRUNA MATHILDES SOARES DA SILVA DO CARMO	39	7	46	3º
24000169	MARIZETE APARECIDA MENEZES GUEDES	37	8	45	4º
24000716	FABIANO JULIO SILVA	35	10	45	5º
24000001	ANDRÉ ALVES CATAPRETA	35	10	45	6º
24000959	ROSANE BELO CARVALHO DE CASTRO	37	7	44	7º
24001099	THAISE PORTELLA DA SILVA SANTOS	36	8	44	8º

24000941	VILMA PEREZ MOREIRA	32	12	44	9º
24000561	FLAVIA DOS SANTOS FERREIRA COSTA	33	10	43	10º
24000026	RENATA MARTINS DA SILVA	32	11	43	11º
24000790	VANUSA HELENA DE SOUZA LIMA	36	7	43	12º
24000488	THAIS CRISTINA DA SILVA FERRER	38	5	43	13º
24001164	JAQUELINE DA SILVA ELIAS	33	10	43	14º
24000056	DÉBORA CRISTINA DE AZEVEDO CARLOS	36	7	43	15º
24000144	MARIA ELISA MACEDO BRAGA	36	7	43	16º
24001413	DORVALINA CATARINA LIMA SILVA	31	12	43	17º
24001265	MARIA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	28	15	43	18º
24000972	ANICE DE ALMEIDA VARGAS	32	10	42	19º
24000458	FLÁVIA DIOGO FREITAS	35	7	42	20º
24001162	CINTIA LIMA DO AMARAL	37	4	41	21º
24001227	ALINE DEOLINDA FERREIRA DE OLIVEIRA	37	4	41	22º
24000826	FABIANA NASCIMENTO DE CARVALHO	36	5	41	23º
24000811	PRISCILLA GERMANO MAIA	33	8	41	24º
24000062	MAXILENE SOUZA DE ARAUJO LIMA	31	10	41	25º
24000438	CAMILA RODRIGUES BALDELINI	37	3	40	26º
24000010	CARMEN LÚCIA DA SILVA	33	7	40	27º
24001528	RENATA GUIMARAES DE MORAES LESSA	35	5	40	28º
24000391	FABIANA MANOELA DE PAULA MIRANDA MELO	38	2	40	29º
24000058	MARCELO MOTA NOGUEIRA	30	10	40	30º
24000545	VIVIANE LIMA PEREIRA	30	10	40	31º
24000025	SHELINI SOARES NASCIMENTO	35	4	39	32º
24001131	ROSEMERE DE JESUS MARTINS	35	4	39	33º
24000931	MARINA ABBADO SILVA	39		39	34º
24001008	ILANA SOARES MARTINS	32	7	39	35º
24000696	ANDREA RIOS LEITE	29	10	39	36º
24000218	THAIS APARECIDA DE CASTRO PALERMO	38		38	37º
24000084	TARCISO FEIJÓ DA SILVA	38	0	38	38º
24001235	JULIANA MAXIMIANO MARCELLINO	33	5	38	39º
24001421	SANDRA REGINA COUTINHO DA SILVA REIS	31	7	38	40º
24000117	MARILDA FERNANDES DE OLIVEIRA MACHADO	31	7	38	41º
24001257	PRISCILA GERALDO SERAFIM	31	7	38	42º
24000133	POLIANA APARECIDA VITÓRIO MACHADO	31	7	38	43º
24001293	GIANE COELHO BARBOSA ABRAO	33	5	38	44º
24001535	RODRIGO LUIZ LESSA	31	7	38	45º
24002021	SONIA MARIA VIANNA FERNANDES	31	7	38	46º
24001092	JULIANA BRAGA DE AVELAR	31	7	38	47º
24000070	ALESSANDRA ANDRADE DE SOUZA	36	1	37	48º
24001271	RODRIGO MEANA DA SILVA	36	1	37	49º
24001009	LUCIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA	34	3	37	50º
24000477	CRISTIANE OLIVEIRA PASSOS	36	1	37	51º
24000802	DIEGO DE ALMEIDA SERAFIM	35	2	37	52º
24000512	DEBORA CRISTINA MARTIMS THOME	36	1	37	53º
24001527	THIAGO LOPES NEUBAUER	37		37	54º
24001185	ETIENNE GONÇALVES PINTO	33	4	37	55º
24000240	ALINE ROQUE BATISTA	30	7	37	56º
24001251	REJANE MARIA ROCHA DOS REIS	33	4	37	57º
24000526	MARCELA DUTRA DA SILVA	33	4	37	58º
24000230	EDIMAR FRANCISCO	30	7	37	59º
24000210	ADRIANA CLEMENTE BARBOSA	33	4	37	60º
24000241	NICÉIA DE PAULA FERREIRA	30	7	37	61º
24000768	PATRÍCIA SELVATI DO PATROCINIO JUSTINIANO	27	10	37	62º
24000796	VALÉRIA CRISTINA DA COSTA SILVA	27	10	37	63º
24000312	ADRIANA DE FÁTIMA CANELA	36	3	36	64º
24000483	CAROLINE SOARES SILVA	36	0	36	65º
24000603	ALINE SCHÜTZ BALISTERI	36		36	66º
24000216	ANA CRISTINA CARDOSO HERING	36	0	36	67º
24001430	ALINE DE SOUZA FERREIRA DE ELIAS	31	5	36	68º
24000015	NATHALIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	36		36	69º
24000379	ALAN CLEBER DA SILVA	29	7	36	70º
24000085	JÚLIA ALVIM MIRANDA DO AMARAL	33	3	36	71º
24000424	ADELIA APARECIDA ZANCANELLA DIAS	29	7	36	72º
24000886	DEBORA TEIXEIRA ALVES DE AZEVEDO	30	6	36	73º
24000099	VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	29	7	36	74º
24000609	DÉBORA ROSSIGNOLI LOPES DE SA	26	10	36	75º
24001050	VALÉRIA DUQUE MAIA	29	7	36	76º
24001089	CLARICE MAYREMI TOSHIMITU HOYASHI	29	7	36	77º
24001067	ANNA BEAT				

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 006/2010 – FMS/SMS

EMENTA: Designa **Carlos de Paula Lima**, para a função de Responsável pela Seção de Manutenção da Superintendência de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, e com base na Resolução n.º 001/2001, do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de abril de 2001,

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01/06/2010, o funcionário **CARLOS DE PAULA LIMA** matrícula **080462/COHAB** para a função de **RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Volta Redonda, 16 de Junho de 2010.

Suely Pinto
Secretaria Municipal de Saúde

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2199/2009/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 003/2010/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de **LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA**, aos usuários do SUS; comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados: **LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TÚLIO REZENDE LTDA**, **LABORATÓRIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME**, **LABES LABORATÓRIO ESPECIALIZADO LTDA**, **LABORATÓRIO VOLTA REDONDA LTDA**, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA** e **LACLIN DE VOLTA REDONDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

Volta Redonda/RJ, 23 de junho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **BARENBOIM & CIA LTDA**.
OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 231.973,02 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA. – ME**.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 24.992,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA**.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 237.055,98 (duzentos e trinta e sete mil, cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS LTDA**.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 233.957,70 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 032/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **MEDCENTER COMERCIAL LTDA**.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 47.743,40 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 033/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 579.899,40 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 134.585,20 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 61.624,20 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 036/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa IMEX CENTER FARMA LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 21.006,00 (vinte e um mil e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa AGLON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2010/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CASARIN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2010/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 26.100,40 (vinte e seis mil, cem reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0251/2010/SMS/PMVR

Procuradoria Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 191/A/2010
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e ASSOCIAÇÃO DOS REVENDORES DE VEÍCULOS DE VOLTA REDONDA – ARVORE e ASSOCIAÇÃO DOS REVENDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SUL FLUMINENSE – SINAL LIVRE.

OBJETO: PERMISSÃO deferida pelo MUNICÍPIO às PERMISSÃO, para a realização de Feirões de Veículos na Ilha São João no ano de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.916/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 211/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALEX S. MOURA ME.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CHAVES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME.

DOTAÇÃO: 0.06.12.361.0359.2.140.33903900.23 - SME (N.E. nº 02.178-0 de 25/05/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.601,50 (oito mil seiscentos e um reais e cinqüenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.070/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 212/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA - ME.

OBJETO: Execução dos serviços de PINTURA NO COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO XXIII, situado na Avenida Antônio de Almeida, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 0.05.12.122.0078.2.114.33903900.00- SME (N.E. nº 02.149, de 24/05/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 73.630,19 (setenta e três mil e seiscentos e trinta reais e dezenove centavos).

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.280/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 213/2010
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à locação do Cine 9 de Abril, em Volta Redonda/RJ, firmado em 27.04.2009 (CONTRATO Nº 073/2009).

DOTAÇÃO: 0.01.04.122.0003.2.156.33903900.00 – SMG (N.E. nº 01.976-0 de 13.05.2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.991/2006

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 214/2010
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTA-

TEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA NA RODOVIA DOS METALÚRGICOS – Trevo dos Bairros Monte Castelo e Colina, em Volta Redonda/RJ, firmado em 18/09/2009 (CONTRATO Nº 260/2009).

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.813/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 215/2010
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LASER VR 2008 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de AMPLIAÇÃO DA DRENAGEM NA RUA MÁRIO FERREIRANETO, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.039/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 216/2010
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ONG - ESPAÇO CULTURAL FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava do Contrato primitivo relativo à prestação de serviços com construção e utilização de instrumentos musicais feitos a partir de material reciclado e iniciação à percussão, firmado em 18/08/2009 (CONTRATO Nº 208/2009).

DOTAÇÃO: 9.06.12.122.0181.2.089.33903900.28 - SME (N.E. nº 03.540-9, de 07/08/2009) e 0.06.12.122.0079.2.071.33903900.23 - SME (N.E. nº 01.851-0, de 07/05/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 83.055,00 (oitenta e três mil e cinqüenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.954/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 217/2010
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de CANTEIRO ESCOLANO BAIRRO AERO CLUBE, em Volta Redonda/RJ, firmado em 30/12/2009 (CONTRATO Nº 434/2009).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.290/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 218/2010
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, na rua Glória Roussim, Açu de I, Volta Redonda/RJ, firmado em 23/09/2009 (CONTRATO Nº 271/2009).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.189/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 219/2010
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de COBERTURA DE QUADRAS NAS PRAÇAS SR^a NEUSA MARIA NÓBREGA, NA RUA ENG^o JOSÉ GUILHERME E NA RUA BOUGANVILLES (VILLAGE SUL), NO BAIRRO JARDIM BELVEDERE, em Volta Redonda/RJ, firmado em 16/09/2009 (CONTRATO N^o 248/2009).
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.050/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N^o 220/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LUMINOSOS CEUTH LTDA.
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS, FAIXAS E PLACAS PARA EVENTOS DA SME.
 DOTAÇÃO: 0.06.12.361.0359.2.140.33903900.28- SME (N.E. N^o 02.183-0 de 26/05/2010)
 VALOR GLOBAL: R\$ 14.448,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.811/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N^o 221/2010
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.
 OBJETO: EXECUÇÃO da obra de DRENAGEM NA SERVIDÃO RUA ALVARES DE AZEVEDO E VICENTINA GOULART, em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 0.05.17.512.0035.2.055.44905100.00 - SMO (N. E. N^o 02.173-0, de 25/05/2010)
 VALOR GLOBAL: R\$ 31.522,85 (trinta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).
 PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.114/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N^o 222/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ANTONIO CARLOS DE SOUZA FILHO ME - MAP PINTURAS.
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS PRAÇAS: AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HAASIS - EUCALIPTAL; NA RUA BALTAZAR DE SOUZA, ESQUINA COM MARIA MARIO RAMOS - EUCALIPTAL; VINICIUS DORNELES - EUCALIPTAL; AO LADO DA PISTA DE SKATE - BAIRRO VOLTA GRANDE 3, em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 0.05.27.813.0037.2.061.33903900.00 - SMO (N. E. N^o 02.346-0, de 08/06/2010)
 VALOR GLOBAL: R\$ 25.932,00 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais).
 PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.006/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N^o 223/2010
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CATELES-ME.
 OBJETO: EXECUÇÃO da obra de REPARO NA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SECADES, no Trecho entre a Rua 2 e a Av. São Lucas, no Bairro São Lucas, em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 0.05.17.512.0035.2.055.44905100.00 - SMO (N. E. N^o 02.342-0, de 08/06/2010)
 VALOR GLOBAL: R\$ 176.021,43 (cento e setenta e seis mil e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.568/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N^o 224/2010
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA- UHG.
 OBJETO: Locação ao MUNICÍPIO, das dependências do 3º andar do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Nossa Senhora das Graças n^o 273, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 0.07.10.122.0095.2.040.33903900.00 - SMS (N.E. N^o 02.207-0, de 28/05/2010)
 VALOR GLOBAL: R\$ 73.893,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.126/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N^o 225/2010
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ZAQUIEU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de COBERTURA DE QUADRAS NA RUA AMÉLIA A. LUSTOSA, NA RUA GUIMARÃES ROSA NO BAIRRO SÃO LUIZ E NA RUA MAURO F. TORRES NO BAIRRO CANDELÁRIA, em Volta Redonda/RJ, firmada em 03/09/2009 (CONTRATO N^o 234/2009).
 DOTAÇÃO: 0.05.27.813.2.061.44905100.00 - SMO (N.E. N^o 02.339-0, de 08/06/2010)
 VALOR GLOBAL: R\$ 80.251,30 (oitenta mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.048/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N^o 226/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALINE GOUVEA DE SOUZA-ME.
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA PRAÇA DE ESPORTES GIULIANO ABATT, situada na Avenida Um com a Rua Érika Berbert, Vila Rica - Três Poços em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 0.05.27.813.0037.2.061.33903900.00 - SMO (N. E. N^o 02.345-0, de 08/06/2010)
 VALOR GLOBAL: R\$ 18.570,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta reais).
 PRAZO: 15 (quinze) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.200/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N^o 227/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ROTAAZUL LTDA. EPP.
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS PRAÇAS MONTEIRO DA SILVA - MORADA DA COLINA; CELY CRUZ, JARDIM EUROPA; DURVAL FERREIRA DE ANDRADE, BELMONTE; AO LONGO DA RUA 401, SANTA TEREZA; DA RUA 412, SANTA TEREZA; NA RUA 83, RÚSTICO; ENG. CARLOS FEST, SESSENTA, em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 0.05.27.813.0037.2.061.33903900.00 - SMO (N. E. N^o 02.344-0, de 08/06/2010)
 VALOR GLOBAL: R\$ 46.317,12 (quarenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e doze centavos).
 PRAZO: 45 (quarenta) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 17.06.2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.005/2010

COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO**

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
 OBJETO: Serviços de Malote.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) anual. (valor estimado).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2008 - COHAB-VR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO**

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
 OBJETO: Serviços de Postagem.
 VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. (valor estimado).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2010
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2007 - COHAB-VR.

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

CONVITE N^o 001/2010

Com base fundamentada no parecer da Assessoria Jurídica do IPPU/VR, a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, torna público a decisão pela anulação da licitação para contratação de firma para limpeza e conservação do prédio do IPPU/VR, situado na Rua José Harmito de Sá, n^o 25 – Aterrado – Volta Redonda, conforme Processo Administrativo 0091/10 IPPU/VR.

Objeto: Limpeza e conservação do Prédio IPPU/VR

Data/hora: 08/06/2010 – às 15:00 horas

Valor estimado: R\$ 63.033,84

Maiores informações (24) 3339-9267 de 08:00 às 13:00 horas

Modalidade: Convite

QUÉSIA ALBERTASSI TAVARES

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

CONVITE N^o 001/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, torna público a licitação para contratação de firma para limpeza e conservação do prédio do IPPU/VR, situado na Rua José Harmito de Sá, n^o 25 – Aterrado – Volta Redonda, conforme Processo Administrativo 0091/10 IPPU/VR.

Objeto: Limpeza e conservação do Prédio IPPU/VR

Data/hora: 15/07/2010 – às 15:00 horas

Valor estimado: R\$ 63.033,84

Maiores informações (24) 3339-9267 de 08:00 às 13:00 horas

Modalidade: Convite

Quésia Albertassi Tavares

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

FBG - Fundação Beatriz Gama

ATO Nº 006/2010

Ementa: ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Atribuir ao servidor Miguel Adalberto de Moraes Ramos, matrícula 7293, Função Gratificada Ref.: ICAI-10, Coordenador (Assessoria Jurídica), a gratificação prevista no Art. 136 da LM 1931/84 no limite previsto em seu Parágrafo Único.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03/05/2010, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 01 de junho de 2010

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO Nº 007/2010

Ementa: ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Atribuir ao servidor Sebastião José da Silva, matrícula 10588, Cargo Comissionado Ref.: IDAS 09, Chefe do Departamento Administrativo, a gratificação prevista no Art. 136 da LM 1931/84 no limite previsto em seu Parágrafo Único.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03/05/2010, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 01 de junho de 2010

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, cumprindo fielmente aos critérios e objetivos de julgamento estabelecidos no Convite nº 039/2010, Processo nº 0799/2010 e, obedecendo as normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, após parecer da Supervisão de Laboratório e Monitoramento de Água deste SAAE/VR, exarado na fl. 169 do processo em epígrafe, julga desclassificada a licitante Elzividros - Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda., tendo em vista que o equipamento cotado não está de acordo com o objeto licitado (não possui a função rapidly settling, a função de congelamento dos resultados e padrões de formazina nas concentrações de 20 e 800 NTU). As demais licitantes foram consideradas classificadas por atenderem as exigências do Convite.

A Comissão concederá um prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação deste julgamento, para que possam interpor recurso, de acordo com subitem 11.2 do Edital e Inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES
MATR. 13650 PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 4.689

EMENTA: INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO À DOENÇA FALCIFORME E ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS PESSOAS COM TRAÇO FALCIFORME E ANEMIA FALCIFORME NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Volta Redonda o Programa de Prevenção e Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço Falciforme e àquelas com Anemia Falciforme que é uma doença hereditária, mais comum no Brasil e atinge principalmente as pessoas da raça negra.

Art. 2º - O programa ora instituído ficará sob o comando e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que definirá as competências em cada nível de atuação e contará com a participação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, autorizada a criar uma comissão de trabalho para implantar o programa no Município, com participação de técnicos e representantes de associações de portadores do traço e anemia falciforme.

Art. 3º - Constitui procedimento médico obrigatório o exame diagnóstico de hemoglobina a todas as crianças recém nascidas, que deverá ser realizado em todas as maternidades e hospitais, mesmo os particulares, do Município.

Parágrafo único - Fica assegurada a realização do exame diagnóstico de hemoglobinopatias a todos os cidadãos através de encaminhamento de um médico do SUS.

Art. 4º - O município proverá a todo cidadão:

I - Cobertura vacinal completa, definida por especialistas a todas as pessoas participantes e ou inscritas no programa de tratamento e prevenção de anemia falciforme.

II - Toda medicação necessária, ao tratamento que não poderá sofrer interrupção a não ser por vontade própria do portador da doença.

Art. 5º - Aos homens e mulheres da raça negra, ou não, que já possuam herança genética ou maior probabilidade de riscos, desde a infância deverá ser assegurado aconselhamento genético com acesso a todas as informações técnicas e exames laboratoriais pertinentes.

Parágrafo único - Fica assegurado o acesso a atividades de planejamento familiar e a métodos contraceptivos para os casais em situação de riscos genéticos.

Art. 6º - Durante o acompanhamento pré-natal, os futuros pais que tenham possibilidades de riscos genéticos, receberão acompanhamento e orientações acerca dos riscos e agravos que podem ocorrer em virtude da anemia falciforme.

Art. 7º - A gestante com anemia falciforme terá acompanhamento especializado durante o pré-natal, quando do parto e durante o período de recuperação prescrito pelo médico que a assistir.

Parágrafo único - No mesmo sentido, receberá igual tratamento àquela que vier a sofrer aborto ocasionado por sua condição falciforme.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar

cadastro de pessoas que apresentarem traço falciforme, garantido o sigilo.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar seminários, cursos e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da saúde, em especial pediatras, obstetras, clínicos gerais, ginecologistas, ortopedistas, hematologistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, afim de que em qualquer estabelecimento de saúde do município tenha conhecimento da doença.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação atuará conjuntamente, na formação dos educadores e funcionários afeitos a esta pasta, para que estejam aptos a orientar e educar não só as pessoas com anemia falciforme, como toda a coletividade nas unidades escolares.

Parágrafo único - Deverão ser elaborados e ministrados programas de treinamento aos profissionais da educação para que conheçam os sintomas da anemia falciforme, assim como também estejam capacitados para os primeiros atendimentos emergenciais.

Art. 11 - Do programa ora instituído deverão fazer parte ações educativas e de prevenção, tanto de caráter eventual como permanentes, em que deverão constar:

I - Campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino e particular;

II - Elaboração de cartilhas para os profissionais da rede pública de saúde e da educação; para a população e professores da rede pública.

Art. 12 - Às pessoas com anemia falciforme fica assegurada a assistência integral que ocorrerá nas unidades de atendimento de saúde do município.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Volta Redonda, 08 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.693

EMENTA: "DISPÕE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À PEDOFILIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui e disciplina regras de Políticas Públicas de Combate à Pedofilia no âmbito do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - As Lan Houses, Cybers Cafés e quaisquer outros estabelecimentos que proporcionem acesso à Internet (Rede Mundial de Computadores) de forma gratuita ou onerosa, deverão observar as seguintes condições:

I - Criar e manter um cadastro atualizado de seus usuários com nome completo, telefone e número de documento de identidade, endereço incluindo menores e seus acompanhantes responsáveis.

II - Registrar hora inicial e final de cada acesso, com identificação do usuário e do equipamento por ele utilizado.

III - Colocar uma placa, em local visível para os usuários, no tamanho 1,00 x 0,50m, com os seguintes dizeres:

"Responsáveis por locais que permitam o acesso ou pessoas que acessem ou divulguem cenas e imagens com pornogra-

fia ou sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes, serão punidos com penas de 2 a 6 anos de reclusão e multa. (art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente). PEDOFILIA É CRIME, DENUNCIE."

§ 1º - O descumprimento a qualquer destes incisos importará em aplicação de multa, no valor de 10 UFIVRE'S, sendo que na reincidência tal multa será aplicada em dobro concomitantemente à cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º - A medida preconizada no parágrafo anterior independe de comunicação expressa à Polícia Civil do município para a adoção de medidas na esfera criminal.

Artigo 3º - A placa objeto do inciso III do artigo 2º desta Lei, também deverá ser instalada em locais públicos e visíveis que permitam o acesso à Internet tais como: Escolas Municipais, Bibliotecas Municipais e Centros Educacionais.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento, os agentes públicos responsáveis serão punidos administrativamente, sem prejuízo das sanções penais pertinentes.

Artigo 4º - Periodicamente, serão realizadas Campanhas de Conscientização junto às escolas, pais, alunos, Conselheiros Tutelares e funcionários públicos que atuem em áreas afins, criando-se uma Rede de Proteção através da orientação e esclarecimentos quanto aos cuidados com a aproximação de pedófilos entre outros temas, efetuando-se ainda a distribuição de cartilhas e material impresso.

Artigo 5º - Visando à execução desta lei e à realização das atividades nela previstas, o Executivo contará com a contribuição do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e apoio das Secretarias Municipais da Saúde, de Educação e de Ação Comunitária, podendo firmar convênios e parcerias com outras entidades governamentais e não governamentais.

Artigo 6º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 005/10

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, referente ao período de 21/02/2009 a 21/02/2010, por 30 (trinta) dias, a partir de 1º de julho de 2010, o servidor Sérgio Batista Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III, símbolo ATL III, conforme Processo Administrativo nº 486/10.

Volta Redonda, 28 de maio de 2010.

REJANE BITENCOURT JARDIM
Diretora Geral

PORTARIA Nº 006/10

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, referente ao período de 18/08/2008 a 18/08/2009, por 30 (trinta) dias, a partir

de 05 de julho de 2010, a servidora **Daniela Amaro de Medeiros**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL I, conforme Processo Administrativo nº 803/10.

Volta Redonda, 16 de junho de 2010.

REJANE BITENCOURT JARDIM
Diretora Geral

PORTARIA Nº 007/10

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir de 12 de julho de 2010, referente ao período de 09/07/2009 a 09/07/2010, por 30 (trinta) dias, o servidor **Clarimundo César Gomes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, símbolo MT - 02, conforme Processo Administrativo nº 814/10.

Volta Redonda, 18 de junho de 2010.

REJANE BITENCOURT JARDIM
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/10

Considerando que por força da Emenda Constitucional nº 020, todos os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão passaram a contribuir para o Regime Geral de Previdência Social;

Considerando que é competência da Previdência Social arcar com o benefício do salário família;

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Determina:

À Divisão de Pessoal que somente os servidores com remuneração até R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) farão jus ao percebimento do salário família para auxiliar no sustento dos filhos de até 14 anos de idade ou

inválidos de qualquer idade.

Volta Redonda, 18 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa **C. SAD SILVA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 16 de junho de 2010, referente ao Processo Administrativo nº 148/2010, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de **R\$ 43.776,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais)**, conforme Ata anexa, referente à contratação de empresa para locação de software de gerenciamento de impressão e locação de impressora multifuncional colorida, para Câmara Municipal de Volta Redonda. Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 16 de junho de 2010.

Luciene Meireles de Abreu
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 148/2010 em favor da empresa **C. SAD SILVA**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 43.776,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais)**.

Volta Redonda, 16 de junho de 2010

VEREADOR LUIS CLAUDIO DA SILVA
PRESIDENTE

**Acompanhe o
Volta Redonda em
Destaque pela internet**

www.portalvr.com